

25.086.828/0001-35
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAMPAIO
Rua Manoel Matos, Nº 210 Centro
CEP: 77.980-000
SAMPAIO - TO



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

PUBLICAÇÃO
Certifico que afixei no Placar Oficial e
postei no Diário Oficial do Município
D. DECRETO 082/2020
o referido é verdade e dou fé,
Sampaio/TO, 31/08/2020
Giovanni Parreiras de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Dec 080/2019

DECRETO Nº 082/2020

Sampaio/TO, 31 de Agosto de 2020.

Dispõe sobre a
Prorrogação de prazos relativos à
Suspensão das Aulas Presenciais na
Rede Municipal de Ensino, na forma
que especifica, e dá Outras
Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO - ESTADO DO
TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais
e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº
6.143/2020, de 31 de agosto de 2020, que dispõe sobre a
prorrogação de prazos relativos à suspensão de atividades
educacionais e à jornada de trabalho, na forma que
especifica, e adota outras providências, publicado no
Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE/TO nº 5676;

CONSIDERANDO ser imperiosa a manutenção de
ações de enfrentamento da emergência de saúde, decorrente
do novo Coronavírus (COVID-19), e, de forma primordial,
resguardar o interesse da coletividade na prevenção do
contágio e no combate à propagação do vírus.

DECRETA:

Art. 1º Em razão da pandemia do COVID-19
(novo Coronavírus) são mantidas suspensas as aulas
presenciais na Rede Municipal de Ensino, até 30 de setembro
de 2020.



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

Art. 2º Em virtude da suspensão das aulas presenciais operadas na forma do art. 1º deste Decreto incumbe:

I - à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com a participação do Conselho Municipal de Educação - CME a adoção de medidas complementares necessárias ao cumprimento do disposto no art. 1º deste Decreto, adotando como parâmetro o disposto na Lei Federal 14.040, de 18 de agosto de 2020, nas Resoluções CEE/TO 105 e 154, respectivamente, de 8 de abril e 17 de junho de 2020, e nas Resoluções CME nº 007/2020 e 008/2020, de 15 de abril de 2020 e 22 de junho de 2020, no sentido de reorganizar seu calendário escolar e/ou adotar regime especial de atividades educacionais

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições legais em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO,
ESTADO DO TOCANTINS, Trinta e Um (31) dias do mês de Agosto (08) do ano de Dois Mil e Vinte (2020).

Armindo Cayres de Almeida
Prefeito Municipal de
Sampaio - TO

ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Gregório Pereira de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 080/2019